



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2.020 EDITAL Nº 291/2.019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2.019

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano 2.020, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP, adiante denominada de PREFEITURA, CNPJ/MF 46.151.718/0001-80, situada na Praça James Mellor s/nº, neste ato representada pelo Sr. **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, RG nº 23.157.523-3, CPF/MF nº 260.016.228-33, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Municipal nº 4.292 de 23 de dezembro de 2003 e no Decreto Municipal nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007, lavra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Edital nº 291/2.019, Pregão Presencial nº 209/2.019, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA FARMÁCIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações constantes do Anexo I, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em documento vinculativo e obrigacional ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata, à luz das regras insertas no decreto nº 3.673 de 06 de janeiro de 2004.

1 - A Empresa DAKFILM COMERCIAL LTDA, adiante denominada de DETENTORA DO REGISTRO, CNPJ/MF nº 61.613.881/0001-00, estabelecida na Rua Ouro Grosso, nº 1.343 – Casa Verde, na cidade de São Paulo-SP, CEP: 02.531-011, neste ato representada pelo Sr. Thiago José Spontão Livrari – Sócio-Proprietário, RG:- 27.729.435-6, CPF:- 325.405.138-67 é a legal 'DETENTORA DESTA ATA' pelo fato de ter sido classificada em primeiro lugar na proposta de preços dos objetos.

1.1 – O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá através do REGISTRO FORMAL DE PREÇOS, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos e, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelas licitantes, observado o preço da proposta vencedora, visando as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

**1.1.1 – Dá-se à presente Ata de Registro de Preços o valor total estimado de RS 92.842,50 (noventa e dois mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos), correspondente aos itens nº 70, 98, 137, 138, 139 e 140 do Anexo I.**

1.2 – Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades estimadas no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao DETENTOR DO REGISTRO a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

1.4 – O(s) preço(s) total(is) do(s) fornecimento(s) registrado(s) no item nº 1.1.1 manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, possibilitando apenas o reequilíbrio econômico-financeiro da contratação (art. 37, XXI da CF/88 c/c art. 15, §3º, II da Lei de Licitações), ficando a cargo da futura contratada apresentar planilha analítica dos custos, comprovando que a equação inicial manteve inalterada, ocorrendo apenas a mudança do preço, instruindo-a com todas as provas pertinentes, juntamente para que seu pedido seja aceito e apreciado (art. 65, II, “d” da Lei Federal 8666/93).



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.5 – No caso de redução dos preços praticados no mercado ou em caso de promoções e descontos efetuados pela detentora da ata, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o DETENTOR e a PREFEITURA, devendo o detentor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada.

1.5.1 – Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

1.5.2 – A Prefeitura efetuará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) Autorização de Fornecimento endereçada ao Detentor, que comprovará seu recebimento por quaisquer meios, inclusive fac-símile.

1.6 – A entrega do objeto constante da (AF) – Autorização de Fornecimento será conforme a Cláusula XVIII do Edital de Pregão Presencial nº 209/2.019, deverá ser única e feita no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis de acordo com a solicitação da Administração, conforme quantidades, horário e local designado, sob pena das sanções previstas na cláusula XXI do Edital.

1.6.3 – A segunda colocada somente poderá fornecer o objeto à CONTRATANTE, quando tiver esgotado a capacidade do fornecimento da primeira registrada, ou no caso desta não honrar a contratação dentro das especificações no Anexo I do Edital do Pregão e fornecer ao preço da primeira colocada.

1.7 – A (AF) – Autorização de Fornecimento é o instrumento equivalente ao contrato que completa as obrigações das partes assumidas no presente instrumento.

**1.8 – O DETENTOR da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do disposto no Decreto nº 3.673/2004 e no Edital e seus anexos e cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (AFS), sob pena de revogação da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das PENALIDADES CABÍVEIS.**

1.9 – O DETENTOR DEVERÁ MANTER, ENQUANTO VIGORAR ESTA Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação EXIGIDAS NO EDITAL Nº 291/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 209/2019.

1.10 – OS OBJETOS SERÃO recebidos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da conformidade com as especificações do Edital.

1.11 – O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente AF – Autorização de Fornecimento, tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente ata e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

1.11.1 – Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade Fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

1.11.2 – Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

1.12 – A liberação dos documentos de cobrança para pagamento ficará condicionada à entrega total dos objetos constantes na referida AF – Autorização de Fornecimento.

1.13 – A PREFEITURA efetuará o pagamento dos valores das prestações, até 30 (trinta) dias da apresentação dos documentos de cobrança de cada AF – Autorização de Fornecimento, através de Ordem de Pagamento ou a crédito em Conta-Corrente da DETENTORA, devidamente informados no corpo das Notas Fiscais emitidas, bem como o número do empenho.

1.13.1 – Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da Detentora.

1.13.2 – No caso de DETENTORA em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

1.13.3 – No caso de DETENTORA em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

1.13.4 – A não apresentação das comprovações de que tratam as cláusulas 1.13.2 e 1.13.3 assegura ao CONTRATANTE o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

1.14 – O Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das penalidades previstas, nas seguintes situações:

1.14.1 – quando o Detentor descumprir as condições da Ata de registro de Preços;

1.14.2 – quando o Detentor não assinar o contrato ou deixar de receber o instrumento equivalente;

1.14.3 – quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente rescindido com base nos Incisos I a XI e XVIII do art. 78 da Lei nº 8666/93;

1.14.4 – quando o Detentor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados pelo mercado;

1.14.5 – quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Detentor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso;

1.14.6 – quando houver razões de interesse público;

4



## Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.14.7 – quando o Detentor solicitar o cancelamento em decorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;

1.14.8 – for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993;

1.14.9 – for impedido de licitar e contratar com o Município nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

1.14.10 – o cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

1.15 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.16 – No caso de a DETENTORA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

1.17 – A DETENTORA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

1.18 – A DETENTORA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

1.19 – Correrá por conta da Unidade Orçamentária, Categoria Econômica e Funcional Programática a seguir estabelecidas:

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00– Ficha nº 470 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso próprio;

nº 02.10.01 – 10.303.0046.2.127/3.3.90.32.00– Ficha nº 469 – Secretaria de Saúde-Fundo Municipal de Saúde-Recurso federal.

1.19.1 – As consignações orçamentárias constantes do subitem anterior serão oneradas, pontualmente, em cada ata e nas contratações efetuadas através das Notas de Empenho.

1.20 – O descumprimento de obrigações assumidas em virtude da presente ata de registro de preços sujeitará a Detentora às sanções e procedimentos previstos na legislação vigente (Lei 8666/93 Art. 86 a 88) e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital, bem como os previstos na Lei nº 12846 de 01 de agosto de 2013.

1.21 – As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

1.21.1 – todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

1.21.2 – integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de Pregão Presencial nº 209/2019 e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições;

9



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.21.3 - as questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Birigui - SP, esgotadas as vias administrativas.

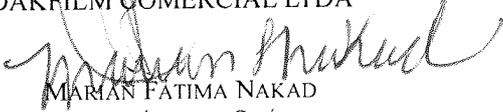
1.22 - Correrá por conta das licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

1.21- Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, fica(m) definido(s) como gestor(es) do presente contrato o(s) Sr.(s) **Membros da Comissão Especial de Registro de Preços**, Portaria nº **44/2.017**, lotado(s) na **Secretaria de Saúde** ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a entrega do objeto contratual

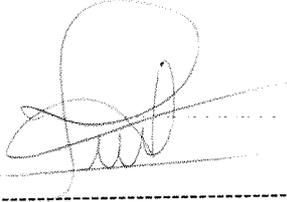
1.24 - Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pelo Sr. Cristiano Salmeirão, Prefeito Municipal, pela Sra. Marian Fátima Nakad, Secretária de Saúde e pelo Sr. Thiago José Spontão Livrari - Sócio-Proprietário, representando a Detentora e testemunhas abaixo discriminadas.

  
CRISTIANO SALMEIRÃO  
PREFEITO MUNICIPAL

  
THIAFO JOSÉ SPONTÃO LIVRARI  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO  
DAKFILM COMERCIAL LTDA

  
MARIAN FÁTIMA NAKAD  
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Testemunhas:

  
-----  
NOME:

RG: *Fernanda Araujo Del Castilho*  
*Coordenadora de Assistência Popular*  
*e Municipal*  
*CRF 85.522*

*41.799.426-0.*

  
-----  
NOME:

RG:



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

**CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA**

**Ata de Registro de Preços Nº 33/2.020 – Referente ao Pregão Presencial nº 209/2.019.**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS DA FARMÁCIA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES – SECRETARIA DE SAÚDE**

ADVOGADO: GLAUCO PERUZZO GONÇALVES – OAB/SP Nº 137.763  
JURIDICO.LICITA@BIRIGUI.SP.GOV.BR

Na Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, 23 de janeiro de 2.020.

4



*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Cristiano Salmeirão  
 Cargo: Prefeito Municipal  
 CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3  
 Data de Nascimento: 15/04/1974  
 Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155 – Jardim N.  
 Sra. de Fátima – Birigui – Estado de São Paulo.  
 E-mail institucional: [cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br](mailto:cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br)  
 E-mail pessoal: [csalmeirao\\_advogado@hotmail.com](mailto:csalmeirao_advogado@hotmail.com)  
 Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

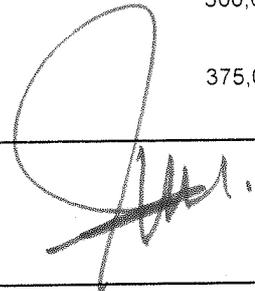
**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Cristiano Salmeirão  
 Cargo: Prefeito Municipal  
 CPF: 260.016.228-33 RG: 23.157.523-3  
 Data de Nascimento: 15/04/1974  
 Endereço residencial completo: Rua Olívio José da Rocha, nº 155 – Jardim N.  
 Sra. de Fátima – Birigui – Estado de São Paulo.  
 E-mail institucional: [cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br](mailto:cristiano.salmeirao@birigui.sp.gov.br)  
 E-mail pessoal: [csalmeirao\\_advogado@hotmail.com](mailto:csalmeirao_advogado@hotmail.com)  
 Telefone(s): (18) 3641-2052 / (18) 3643-6000  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: Marian Fátima Nakad  
 Cargo: Secretária Interina de Saúde  
 CPF: 333.525.708-17 RG: 44.090.078-05  
 Data de Nascimento: 16/12/1984  
 Endereço residencial completo: Rua Ambrósio Frigério, nº 31 – Santo Antônio  
 – Birigui-SP  
 E-mail institucional: [marian-saude@birigui.sp.gov.br](mailto:marian-saude@birigui.sp.gov.br)  
 E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
 Telefone(s): (18) 3643-6233 / 3642-1556  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Thiago José Spontão Livrari  
 Cargo: Sócio-Proprietário  
 CPF: 325.405.138-67 e RG: 27.729.435-6  
 Data de Nascimento: 20/01/1984  
 Endereço residencial completo: Rua Benta Pereira, nº 315 – apto. 32 – bloco  
 B – Santa Teresinha, na cidade de São Paulo-SP.  
 E-mail institucional: [thiago.livrari@dakfilm.com](mailto:thiago.livrari@dakfilm.com)  
 E-mail: pessoal: [thiago.livrari@dakfilm.com](mailto:thiago.livrari@dakfilm.com)  
 Telefone(s): (11) 3857-8766  
 Assinatura: \_\_\_\_\_

Data: 23/01/2020		Página :1					
 <p>PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI Secretaria de Administração CNPJ. 46.151.718/0001-80 Rua Bento da Cruz, 90 - CENTRO</p>		<p>ATA DE REGISTRO DE PREÇO 33 /2020 Menor Preço</p>					
PREGÃO		209 /2019		Data Vencimento 23/01/2021			
Fornecedor		007790 DAKFILM COMERCIAL LTDA					
Endereço		RUA OURO GROSSO 1343					
Bairro		CASA VERDE					
Cidade		SÃO PAULO		Estado		SP	
CGC.(RG)		61.613.881/0001-00		Telefone		(11)3857-8766	
Banco		0001		Agência		0386	
Cep		02531-011					
Fax							
Conta		109446					
Condição Pagto		ATÉ 30 DIAS					
Prazo Entrega		ATÉ 05 DIAS ÚTE					
Prazo Garantia							
Processos							
000000000098/2019							
Unidades Requisitantes							
010 SECRETARIA DE SAUDE							
Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário
1	1.09.01.2821.2	FR	NOVORAPID		0	450,000	75,0600
	INSULINA ASPART 100U/ML 10ML - 1 09 01 2821 2						
2	1.09.01.3205.8	UN	NOVOMIX 30		0	90,000	33,8500
	INSULINA NOVOMIX 70/30 - ( REFIL) - 3ML - 1 09 01 3205 8						
3	1.09.01.3532.4	UN	LEVEMIR		0	450,000	60,3200
	INSULINA DETEMIR CANETA 3ML - 1 09 01 3532 4						
4	1.09.01.3533.2	RF	LEVEMIR		0	150,000	57,0000
	INSULINA DETEMIR REFIL 3ML - 1 09 01 3533 2						
5	1.09.01.3535.9	UN	NOVORAPID		0	300,000	32,0000
	INSULINA ASPART CANETA 3ML - 1 09 01 3535 9						
6	1.09.01.3537.5	RF	NOVORAPID		0	375,000	28,6000
	INSULINA ASPART REFIL 3ML - 1 09 01 3537 5						
Birigui - SP, ____ de ____ de ____		 Cristiano Salmeirão Prefeito Municipal					
Nome: _____							
RG: _____							
Cargo: _____							
							